



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 27 de junho de 1955.

LEI Nº 8

Faz doação de diversas faixas de terreno anexas  
a residências particulares nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam autorizados os Srs. d. Josefa Vieira de Santana, Rosendo Barreto Machado, Adonias de Souza Libório e Antônio Macário de / Santana, proprietários de imóveis situados: na Praça da Piedade, com oitão pela Rua Dr. Lupicino Barros; na Rua Dr. Laudelino Freire, com oitão pela Rua Dr. Lupicino Barros; na Rua Major Misael Mendonça, com oitão pela Avenida Barão do Rio Branco, e, na Avenida Presidente Vargas, com / frente para a Avenida Dr. Gráco Cardozo, respectivamente, a utilizarem-se e anexarem às suas respectivas casas, as faixas de terreno ora pertencentes ao Município de Lagarto e contíguas áqueles imóveis situados / nesta cidade, independente de quaisquer ônus por parte dos supramencionados proprietários.

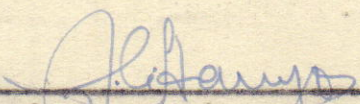
Art.2º - Com a doação das faixas de terreno especificadas no Art. anterior, visa o poder público municipal obtêr a cooperação da iniciativa particular, no sentido de melhor embelesar as artérias em que os mesmos terrenos estão situados.

Art.3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 27 de junho de 1955.



Dionísio de Araujo Machado  
Prefeito Municipal

  
Antônio Corrêa de Araujo  
Secretário.